

PROJETO DE LEI Nº 1.480/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO – CERECA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente das comissões reunidas para analisar a autorização ao chefe do poder executivo a firmar convênio com o Centro de Recuperação de Alcoólatras de São Miguel do Araguaia/GO – CERECA, na forma que especifica, e dá outras providências."

Concluimos que, o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno. Sem demais delongas, entendemos que o repasse pretendido deve ser celebrado mediante convênios, acordos, contratos e outros ajustes de interesse do Município, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica e não por Lei autorizativa de doação de valores.

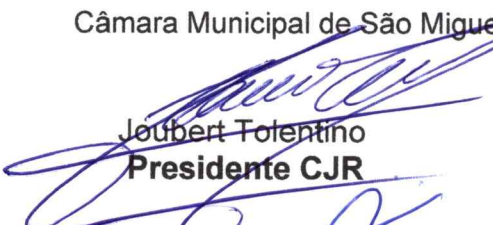
No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, entende-se que o projeto em pauta versa a autorização ao chefe do poder executivo a firmar convênio com o Centro de Recuperação de Alcoólatras de São Miguel do Araguaia/GO – CERECA, na forma que especifica, e dá outras providências.", **assim**,

Concluimos que: está propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 06 de maio de 2025.

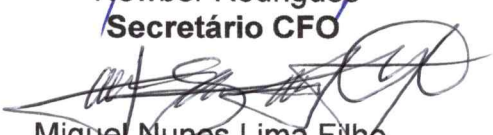

Joubert Tolentino
Presidente CJR


Thiago Ferreira
Secretário CJR


Karllas Batista Potêncio
Relator CJR


Vilma Cardoso
Presidente CFO


Newber Rodrigues
Secretário CFO


Miguel Nunes Lima Filho
Relator CFO